



### LICENÇA DE OPERAÇÃO

N.º 059/ 2007.  
3ª VIA (ARQUIVO).

#### 1 – DA LICENÇA:

O Subsecretário de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, § 2º, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989, tendo em vista o constante nos Decretos n.ºs: 27.591 e 27.802, respectivamente de 1º de janeiro e 22 de março de 2007 e, ainda, o disposto na Ordem de Serviço n.º 01/2007-SEDUMA, de 30 de abril de 2007, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação de **POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**, requerida pelo **AUTO POSTO 314 NORTE LTDA**, CNPJ: 03.530.749/0001-39, objeto do **Processo n.º 190.001.201/2001**.

#### 2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A **IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**, está licenciada para o **SHC/NORTE SQN 314, BLOCO “B” PLL 03 – RA I – BRASÍLIA/DF**.

#### – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Cumprir na íntegra com o Relatório de Controle Ambiental – RCA, apresentado;
2. Realizar manutenção periódica nas canaletas de contenção da área de abastecimento, troca de óleo e lavagem dos veículos;
3. Realizar manutenção periódica nos Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO;
4. Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas;
5. Realizar, anualmente, análise química para os parâmetros de hidrocarbonetos do efluente pós-tratamento do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO;
6. Apresentar comprovante de recolhimento do óleo usado semestralmente, ficando desde já ciente, que caso não cumpra esta condicionante, caberá cassação desta licença;
7. Apresentar teste de estanqueidade para todo o sistema de armazenamento subterrâneo de combustível – SASC, no período de dois em dois anos, ficando desde já ciente, que caso não cumpra esta condicionante, caberá cassação desta licença;
8. Apresentar outorga para utilização de água subterrânea no prazo de 30 (trinta) dias, ficando desde já ciente, que caso não cumpra esta condicionante, caberá cassação desta licença;
9. Realizar monitoramento intensivo de controle de estoque de combustíveis e, em caso de suspeita de vazamento, comunicar imediatamente a esta SEDUMA/SMA;
10. Concluir a instalação da cobertura da área de lavagem, ficando desde já ciente, que caso não cumpra esta condicionante, caberá cassação desta licença;
11. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida à SEDUMA/SMA;
12. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta SEDUMA/SMA a qualquer tempo.

#### 4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUMA/SMA, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas às expensas do interessado, conforme previsto na Lei n.º 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUMA/SMA em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUMA/SMA;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEDUMA/SMA deverá ser comunicada, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

**5 - DA VALIDADE:**

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 14 de maio de 2007.

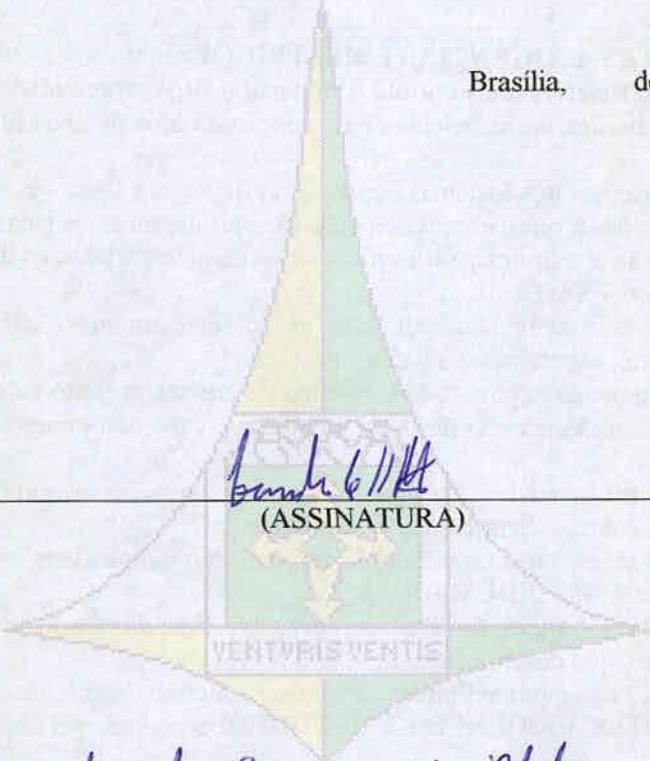


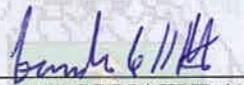
**GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO**  
Subsecretário de Meio Ambiente

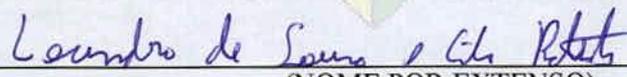
**6 - TERMO DE ACEITE:**

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, de de 20



  
(ASSINATURA)

  
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)